

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, N° 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC
TELEFONE: (48) 3721-2198
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br

AIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.b www.cts.ararangua.ufsc.br

# RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/CTS/ARA-2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento do Comitê Institucional de Atenção Psicossocial do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 02 de setembro de 2019, conforme parecer constando às folhas nº 09 e 10 do processo digital nº 23080.050631/2019-41,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o **Comitê Institucional de Atenção Psicossocial** do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina.
- Art. 2º O Regimento encontra-se anexo à presente Resolução Normativa.

Art. 3º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Diretor do Centro de Araranguá Port. nº 28/6/2016/GR SIAD 92745

Prof. Dr. Eugênio Simão

Centro de Ciencias, Tecnologias e Saúde. UFSC Araranguá

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO CAMPUS ARARANGUÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

# CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.1° Este comitê foi instituído pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde (CTS), no dia 02/09/2019. Caracteriza-se como um órgão consultivo, deliberativo e está alinhado com a Rede Ibero-americana de Universidades Promotoras da Saúde (Riups) pactuado pela UFSC em 25 de abril de 2018.
- Art. 2° Este regimento objetiva orientar o funcionamento do Comitê Institucional de Atenção Psicossocial do Campus Araranguá da UFSC.

# CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

- Art. 3° O comitê é composto pelos seguintes membros:
- I Uma representação da direção;
- II Um coordenador ou subcoordenador de cada curso;
- III Uma representação docente de cada curso;
- IV Uma representação do Setor de Apoio ao Estudante;
- V Duas representações de Técnicos Administrativos em Educação;
- VI Duas representações discentes de cada curso, indicadas pelos respectivos Centros Acadêmicos;
- VII Duas representações discentes da Pós-Graduação;
- VII Duas representações da comunidade externa à Universidade Federal de Santa Catarina/Araranguá.

Parágrafo único – Todos os membros poderão ser eleito(a)s como presidente, vice presidente, considerando o voto da maioria presente na reunião ordinária deste Comitê.

# CAPÍTULO III ATRIBUICÕES E OBJETIVOS

- Art. 4° É competência deste Comitê constituir estratégias institucionais de Atenção Psicossocial e propor medidas para integração intra e intersetorial na UFSC/Araranguá.
- I Identificar as problemáticas de saúde mental de servidores e estudantes no Campus Araranguá;
- II Mapear as redes de apoio internas e externas à instituição para construção de um diálogo de promoção e prevenção Psicossocial;
- III Desenvolver propostas institucionais de Atenção Psicossocial;
- IV Visibilizar e sensibilizar a instituição diante do tema;
- V Monitorar e avaliar periodicamente os processos de trabalho do Comitê;

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

- Art. 5° As reuniões ordinárias do comitê serão realizadas mensalmente e reuniões extraordinárias serão agendadas conforme necessidade e periodicidade definida pelos seus membros.
- Art. 6° As reuniões serão realizadas independente do número de membros presentes e quando houver pauta de caráter deliberativo será necessário ½ do número total dos membros (9 membros).
- Art. 7° As reuniões ordinárias serão marcadas com no mínimo de 72 horas de antecedência e as extraordinárias com 36 horas.

#### CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO COMITÊ

- Art. 8° A presidência será exercida por qualquer membro do Comitê, eleito por voto da maioria dos componentes presentes em reunião ordinária deste comitê.
- Art. 9° O mandato da presidência terá exercício de 12 meses, podendo ser reeleito por igual período, permitido uma recondução.
- Art. 10 A presidência do Comitê terá carga horária destinada à função de até 8 horas mensais. Os demais membros terão carga horária de 4 horas mensais.
- Art. 11 A presidência e vice-presidência do Comitê compete:
- I Fazer cumprir as deliberações do Comitê;
- II Representar o Comitê nas situações relativas à sua competência;
- III Garantir a implementação do Comitê:
- IV Coordenar o processo de avaliação e monitoramento das ações do Comitê;
- V Exercer voto de qualidade em caso de empate em votações do comitê.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 12 Este regimento poderá ser revisto a qualquer momento, por votação da maioria dos membros nomeados neste comitê.
- Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio comitê.
- Art. 14 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Unidade do CTS.